



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização**

Parecer com relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 43/2024, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 55.000,00.”

A Mensagem que encaminhou o Projeto em análise cita que o crédito adicional pretendido tem por finalidade inserir ação para contratar empresa especializada para a prestação de serviços de captação de recursos advindos de imposto de renda para projetos sociais, conforme Resolução nº 38/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Projeto em análise autoriza a criação e a destinação de recursos ao projeto/atividade de “Doações IRRF FMDCA” junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da dotação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica na fonte 880 (Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA – exercício anterior).

A verba de R\$ 55.000,00 é proveniente do superávit financeiro da fonte de recursos nº 880 (Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA – exercício anterior) conforme demonstrativo anexado ao Projeto e assinado pelo responsável técnico do Poder Executivo.

Tendo em vista que o presente Projeto está criando dotação específica, classifica-se como crédito especial, conforme o art. 41, inciso III da Lei 4.320/64. Acrescenta o § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, que os recursos a serem utilizados para a abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que não comprometidos, são os seguintes: o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; os provenientes de excesso de arrecadação; os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e o produto de operações de crédito autorizadas na forma da lei.

A compatibilidade entre as previsões constantes do texto e das tabelas com o PPA e a LDO estão sendo incluídos através do art. 3º. Por fim, resta observar que o art. 2º faz referência a fonte de recurso nº 888, quando o correto seria a fonte de



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

recurso nº 880. Dessa forma, salvo melhor entendimento, desde que seja corrigida essa informação na redação final do Projeto, não existem óbices que o impeçam de prosseguir.

Telêmaco Borba, 15 de outubro de 2024.

Anderson Antunes  
Presidente

Antonio Carlos Flenik  
Relator

Ezequiel Ligoski Betim  
Vogal

